



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2022/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR A SERVIDORES PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 02 (dois) professores de Português e 01 (um) professor de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, até a homologação e posse dos aprovados no Concurso Público a ser realizado no presente ano.

Parágrafo Único – Os profissionais a serem contratados no mínimo deverão estar cursando nível superior na área em que atuarão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de abril de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de abril de 2004.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município